

Ao DEAD

Parecer Nº 221/2021-CI-GAB.P

Processo: 2021/001882861

Assunto: Análise da minuta de contrato nº001/2021 a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa NEO BRS Comércio de Eletrodoméstico LTDA – referente a utensílios (garrafa térmica).

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise e manifestação desta comissão de controle interno (C.I./GAB. P), para conformidade quanto à aprovação da **minuta do contrato nº 001/2021**, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021 – SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº02/2021 – SEGEP, que tem como objeto a aquisição de utensílios (garrafa térmica) para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e seus núcleos de apoio.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber”. O Art. 4º, §1º da Lei 8496/06 determina que o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dela dará ciência ao gestor máximo do órgão, devendo este adotar medidas cabíveis para sua correção.

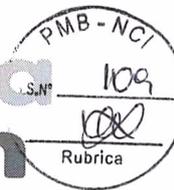
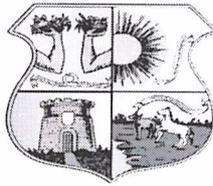
Esgotadas todas as formas de soluções por parte da Auditoria Geral junto aos órgãos fiscalizados, o responsável pelo órgão central do Sistema dará ciência ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

DA ANÁLISE:

De início, Cabe ressaltar que os aspectos pertinentes à legalidade do processo do procedimento licitatório na fase interna e externa foram analisados pelo jurídico e controle interno da SEGEP (Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento), sendo esta secretaria o órgão gerenciador da ata. Logo, o presente Parecer versa sobre a análise da conformidade dos Atos Administrativos, tais como análise da minuta do contrato nº 001/2021, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021 – SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº02/2021 –



[Handwritten signature]



SEGEP. O processo foi devidamente autuado e numerado, contendo as seguintes peças fundamentais:

Às fls. 02/07, consta a **Ata de Registro de Preço nº 02/2021 – SEGEP**, onde em sua cláusula segunda – dos órgãos integrantes, Parágrafo primeiro, o **Gabinete do Prefeito está como órgão participante**. A referida Ata tem como objeto a aquisição de utensílios (garrafa Térmica), na qual se registrou o preço oferecido pela **EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA (CNPJ de nº 07.041.480/0001-88)**.

Às fls. 08/10, consta a Demanda Aprovada referente ao ofício circular 36/2020 – ATEC – GABS – SEGEP – PMB. Documento elaborado pela SEGEP, que informa a demanda de cada órgão da Prefeitura Municipal de Belém.

À fl. 11, O DRM elaborou tabela da aquisição do GAB. P, na qual consta a discriminação dos itens, quantidades e valores da aquisição dos utensílios, referente ao lote 04 (quatro) da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, considerando os preços da empresa vencedora. Assim, totalizou o valor de **R\$ 1.432,50** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Às fls. 12/67, foram anexados os seguintes documentos referentes ao pregão:

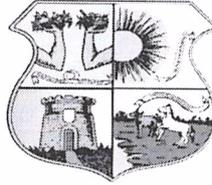
- 1) Fls. 12/41: Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2021;
- 2) Fls. 42/46: Termo de Referência;
- 3) Fls. 47/48: Anexo – A (especificações técnicas e quantitativos estimados);
- 4) Fls. 49/53: Anexo – II (especificações técnicas e quantitativo estimado e valor máximo admissível);
- 5) Fls. 54/55: Anexo – III (modelo de proposta comercial);
- 6) Fls. 56/58: Anexo – IV (minuta da ata de registro de preços);
- 7) Fl. 59: Extrato da Ata de Registro de Preço;
- 8) Fls. 60/67: Anexo – V (Modelo Minuta de Contrato.)

À fl. 68, Consta Despacho do Ordenador de Despesas, Sr. Aldenor Monteiro Araújo Júnior, **autorizando o início do processo de contratação da empresa, ressaltando que devem ser seguidos todos os trâmites legais.**

À fl. 69, o Núcleo de Contratos e Convênios informou à Diretoria Geral que o Gabinete não possui contrato vigente para o objeto solicitado.

Às fls. 70/71 o NUSP por meio de dotação orçamentária nº 114/2021 em conjunto com o extrato de dotação informou a existência de lastro orçamentário no projeto atividade – Operacionalização das ações Administrativas, na categoria de despesa – **Material de**





Consumo, para atender o Processo nº 2021/001882861, e que a referida despesa deverá ser enquadrada na aludida classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007 (resol. Nº032/tcm)

Projeto Atividade: 2162

Sub-Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.30.22

Fonte: 1001010000

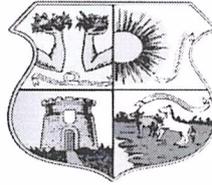
Às fls. 72/81, o Núcleo de Contratos e Convênios anexou a **Minuta do Contrato** a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA (CNPJ de nº 07.041.480/0001-88).

Às fls. 82/84, 86, 88/91 e 107, constam as **Certidões de regularidade** da EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA (CNPJ de nº 07.041.480/0001-88), atualizadas até a presente data.

Às fls. 105/106 foram anexadas, dentre outras, as seguintes **declarações** da empresa:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28 §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal; Declara que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art.93 da Constituição Federal;
- Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Ressalta-se que tais declarações são exigências dos subitens 5.6.2, 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do Edital do Pregão eletrônico SRP nº1/2021 (fl. 16) e citadas na cláusula oitava – obrigações da contratada, subitem 8.1.8 (fl. 75), da minuta contratual em análise.



Às fls. 93/101, consta o parecer jurídico de nº135/2021 da assessoria jurídica do gabinete do Prefeito, de lavra da assessora ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO CUNHA, que **opina pela aprovação da minuta do Contrato nº01/2021, a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa NEO BRS Comércio de Eletrodomésticos LTDA.**

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em tendo sido cumpridas as exigências legais acima mencionadas, **corroboramos com o Parecer Jurídico de nº135/2021 da assessoria do Gabinete do Prefeito** e manifestamo-nos pela **Aprovação da Minuta do Contrato de nº 001/2021**, elaborada pelo Núcleo de Contratos e Convênios (GAB.P), a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODÔMESTICO LTDA.

Cabe ressaltar que após assinatura contratual, o Gabinete do Prefeito, órgão participante da Ata, deverá **encaminhar ofício, cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação**, juntamente com cópia da **nota de empenho** emitida, para controle e acompanhamento do Órgão Gerenciador. Ainda, que se sejam observadas as **Certidões de regularidade da empresa durante todo o andamento deste processo e vigência do contrato**, como previsto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que o processo está apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes, **sempre observando e atendendo os requisitos legais.**

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém, 18 de Novembro de 2021.

Natasha F. Ferreira

Natasha de Freitas Ferreira

Presidente da Comissão de Controle Interno – GAB. P.

Matrícula 0529079-011

Luciano Viana Costa

Luciano Viana Costa

Membro da Comissão de Controle Interno – GAB. P.

Matrícula 0550680-012